



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.03160.2023

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018 – CFQ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**

## **PARTES**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, nomeado pela Resolução nº 30.438, de 4 de março de 2021, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**II – CONTRATADA: ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, loja 17, Ed. Parque Cidade Corporate, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.715.970/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Wagner Simão Sarkis, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 2.812.040/DF e do CPF nº 003.971.321-07, residente nesta capital.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial, **referente ao Processo Administrativo nº 48/2018 – CFQ** conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.245/91 e suas atualizações.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 16/03/2024 até 15/03/2029, locação de imóvel não residencial.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Quinta, subitem 15.2.2, que versa sobre a rescisão do Termo de Contrato que passará a dispor que caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1.2.1. O valor referente à taxa de uso do solo para as duas condensadoras de ar condicionado,

destinado à refrigeração das salas nas quais estão instalados os 2 (dois) data centers do CFQ, está incluído no valor do aluguel das salas 901 a 905, no período compreendido entre 16/03/2024 e 15/03/2029.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da presente locação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em seu escopo a seguinte projeção:

Item	Especificação	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
1	Locação: salas 901 a 905, com 57 (cinquenta e sete) vagas na garagem no 5º subsolo, assim como a área de duas condensadoras de ar condicionado	Mês	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 12.000.000,00
2	Condomínio Torre B	Mês	R\$ 24.301,35	R\$ 291.616,20	R\$ 1.458.081,00
3	Condomínio Central	Mês	R\$ 20.406,36	R\$ 244.876,32	R\$ 1.224.381,60
4	Taxa de Solo	Anual		R\$ 9.598,95	R\$ 47.994,75
5	IPTU Garagem	Anual		R\$ 13.237,05	R\$ 66.185,25
6	IPTU SALA 901	Anual		R\$ 11.331,39	R\$ 56.656,95
7	IPTU SALA 902	Anual		R\$ 11.488,42	R\$ 57.442,10
8	IPTU SALA 903	Anual		R\$ 10.873,51	R\$ 54.367,55
9	IPTU SALA 904	Anual		R\$ 5.865,70	R\$ 29.328,50
10	IPTU SALA 905	Anual		R\$ 13.803,15	R\$ 69.015,75
<b>Total</b>			<b>R\$ 244.707,71</b>	<b>R\$ 3.012.690,69</b>	<b>R\$ 15.063.453,45</b>

## 3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito

3.1.1. Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.005 - Locação de Imóveis ;

3.1.2. Centro de Custos: 03.02.02.008 - Atividade de Gestão Gerência Administrativa-Financeira - Sede SCS

3.1.3. Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.002 - Condomínios e Taxas Correlatas

3.1.4. Centro de Custos: 03.02.02.008 - Atividade de Gestão Gerência Administrativa-Financeira - Sede SCS

## 4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

## 6. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 14 de março de 2024.

### JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Conselho Federal de Química

Locatário

### WAGNER SIMÃO SARKIS

Estrutural Empreendimentos Ltda

Locador



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 14/03/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **wagner simao sarkis, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055989** e o código CRC **0805B19F**.

Referência: Processo nº 2800.00.03160.2023

SEI nº 0055989

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)